

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

### PARECER DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

#### EXERCÍCIO DE 2024

A auditoria interna governamental constitui uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com o propósito de adicionar valor e aprimorar os processos organizacionais, contribuindo para o alcance de seus objetivos institucionais por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Na condição de Auditor-Chefe da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Instrução Normativa – IN CGU nº 5/2021, apresento o presente Parecer de Auditoria Interna, que, com base nos trabalhos de auditoria previstos e realizados no escopo do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT de 2024, reflete a opinião da Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) acerca da adequação dos mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos implementados pela Gestão, fornecendo segurança razoável quanto:

- i. à conformidade da prestação de contas com os normativos aplicáveis;
- ii. à legalidade dos atos administrativos;
- iii. à consistência do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- iv. ao alcance dos objetivos operacionais estabelecidos.

Mais informações a respeito das ações de auditoria planejadas e executadas, ao longo do exercício de 2024, encontram-se consolidadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt de 2024, disponível na seção de prestação de contas do portal eletrônico da ANS.

#### 1. BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO DE AUDITORIA INTERNA

##### 1.1. Aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria

Conclui-se pela **ADERÊNCIA** dos processos e elementos que constituem a Prestação de Contas do exercício de 2024 aos seus normativos condicionantes, principalmente com relação à IN TCU nº 84/2020 e à DN TCU nº 198/2022, considerando a divulgação do Relatório Anual de Gestão (RAG) e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do referido exercício.

## 1.2. Conformidade legal dos atos administrativos

Conclui-se pela **ADEQUAÇÃO** da conformidade legal dos atos administrativos praticados no decorrer dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos avaliados no exercício de 2024, conforme resultados dos serviços de auditoria interna realizados e em consideração aos resultados dos serviços providos pela CGU e pelo TCU, conforme demais informações a respeito disponibilizadas por meio do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINt de 2024.

## 1.3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Conclui-se pela **ADEQUAÇÃO** do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da ANS, de acordo com o escopo dos serviços de auditoria realizados e demais informações obtidas no exercício de 2024. Registra-se ainda, com relação às recomendações de auditoria emitidas em outros exercícios pela Controladoria-Geral da União (CGU), em consideração às melhorias de controle e de tratamento contábil relativas às contas de “Ativo Realizável a Longo Prazo” (Dívida Ativa Não Tributária) e “Bens Imóveis”, que após nova avaliação do órgão de controle, não foram emitidas novas recomendações no âmbito da Auditoria Anual de Contas realizada para o exercício 2024.

## 1.4. Atendimento dos objetivos operacionais

A AUDIT conclui pela **ADEQUAÇÃO** dos processos institucionais para atingimento dos objetivos operacionais previstos, com base nos resultados dos serviços de auditoria realizados, ressalvados os achados e as recomendações de auditoria emitidas e acompanhadas no decorrer do exercício, principalmente quanto a oportunidades de melhoria relacionadas aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos organizacionais.

## 2. OPINIÃO DA AUDITORIA INTERNA

A AUDIT conclui, com razoável segurança, pela **ADEQUAÇÃO** dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da ANS, quanto:

- i.** à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- ii.** à conformidade legal dos atos administrativos;
- iii.** ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- iv.** ao atingimento dos objetivos operacionais, em consonância com o art. 16 da IN CGU nº 5/2021.

Os resultados do exercício de 2024, conforme serviços de auditoria realizados, em consonância com o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental (IN SFC/CGU nº 8/2017) e demais normativos e boas práticas aplicáveis à AUDIT, assim como proveniente dos trabalhos realizados pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), serviram como base para a obtenção de segurança razoável e emissão da presente opinião, como referência para opinar pela **REGULARIDADE** da gestão no exercício de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Ilo Rogério de Holanda, Auditor-Chefe**, em 14/08/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **33331222** e o código CRC  
**841475F3**.

---

Referência: Processo nº 33910.027859/2025-19

SEI nº 33331222